

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PSDB-MG

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Institui o sistema de BANCO DE DADOS ON-LINE do PSDB-MG, denominado EXTRANET TUCANA, e determina aos Diretórios e Comissões Provisórias Municipais do PSDB a obrigação de incluir/alterar os dados cadastrais dos filiados ao PSDB no referido sistema e da outras providências.

A COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA – PSDB – MINAS GERAIS, no uso da competência que lhe confere o art. 86, I e IV, do Estatuto Partidário;

Considerando que os projetos de modernização, interiorização e informatização do Partido com vista à criação de um banco de dados atualizado e acessível a todos os filiados, só se viabilizarão com a vigorosa participação dos companheiros tucanos;

Considerando que as Redes Temáticas, Núcleos de Base e Secretariados (Municipal da Juventude, da Mulher, de Relações Trabalhistas e Sindical e Tucanafro), criados por decisão de cada Comissão Executiva, destinam-se a promover a integração entre o Partido e a sociedade, incluindo pessoas e organizações, para formular e disseminar idéias, proposições, posições, questões e informações que reflitam o cotidiano da sociedade e a doutrina partidária;

Considerando a necessidade do Diretório Estadual do PSDB-MG de se preparar e conhecer melhor o tamanho do partido em todos os rincões de Minas Gerais, facilitar a organização dos diretórios e comissões provisórias municipais e melhorar a integração dessas instâncias com o diretório estadual;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o sistema de **BANCO DE DADOS ON-LINE do PSDB-MG**, denominado **EXTRANET TUCANA**, que tem como objetivo principal facilitar a organização dos Diretórios e Comissões Provisórias Municipais do Partido com vista à integração de processos e otimização de ações das instâncias municipais do Partido com o Diretório Estadual.

Parágrafo único- a **EXTRANET TUCANA** é uma importante ferramenta de trabalho, através da qual será possível cadastrar e atualizar dados, documentos e informações do Partido e de seus filiados, permitindo consultas automáticas e em tempo real de dados dos filiados, elaboração e geração de relatórios, gráficos espelhando o resultado das eleições e a performance do PSDB em cada Município de Minas Gerais.

Art. 2º - Os Diretórios e Comissões Provisórias Municipais do PSDB de Minas Gerais deverão incluir na **EXTRANET TUCANA** os dados cadastrais dos filiados e as informações do Partido através do endereço eletrônico: <http://psdb-mg.org.br/extranet>.

Parágrafo único- O Serviço de Informática do Diretório Estadual do PSDB-MG estará à disposição dos Dirigentes do Partido para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos sobre o funcionamento da **EXTRANET TUCANA** através do e-mail: extranetmg@psdb-mg.org.br ou pelo telefone: (31) 2125-4545.

Art. 3º- O não envio das informações a que se refere o art. 2º desta Resolução poderá acarretar no cancelamento da anotação da Comissão Provisória junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais ou na Intervenção do Diretório Estadual no Diretório Municipal recalcitrante.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 1º de Julho de 2016.

Deputado Federal DOMINGOS SÁVIO
Presidente do Diretório e da Comissão Executiva Estadual do PSDB/MG.